ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) PREGOEIRO(A) DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO REGIONAL DA BAHIA/BA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 34/2026

ABERTURA: 25/11/2026 ÀS 15:00

OBJETO: *"Aquisição de 150 (cento e cinquenta) Veículos, destinados ao apoio às atividades produtivas da Agricultura Familiar e da Agropecuária de pequeno e médio porte, especialmente para o transporte e o escoamento da produção rural, mediante recursos das emendas dos Deputados Federais e Estaduais, através de Registro de Preços."*.

Sr. (a). Pregoeiro (a),

A GREAT WALL MOTOR BRASIL LTDA., inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas: 42.611.727/0001-55, com endereço no endereço na Rodovia Luiz Ometto (SP-306), Km 44, na Cidade de Iracemápolis, Estado de São Paulo, denominada GWM, por seu procurador infra-assinado, vem respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, apresentar seu ***PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL*** em referência, nos seguintes termos:

I. INTRODUÇÃO

A GWM teve acesso ao Edital e constatou a necessidade de esclarecimentos de algumas questões técnicas, formais e jurídicas que, se não esclarecidas acarretarão enorme restrição do universo de ofertantes, por desatendimento a diversos dispositivos das Leis nºs 10.520/02 e 14.133/21, as quais tem aplicação subsidiária à modalidade de Pregão.

Tais pontos do Edital, se não corrigido tempestivamente, poderá comprometer a higidez jurídica do certame, com consequências que certamente alcançarão a paralisação da licitação pelas instâncias de controle. A GWM pede vênia para sustentar abaixo as razões que fundamentam a presente impugnação.

II. TEMPESTIVIDADE

A licitação em epígrafe tem sua Sessão Pública de Abertura das propostas agendada para o dia 25 de novembro de 2026, às 15h00 min., sendo o prazo e as normas para esclarecimento

e impugnação regulamentados pelo artigo 164 da Nova Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nos seguintes termos:

> *"Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame."*

Considerando o prazo legal estabelecido e a data fixada para a abertura das propostas, deve o presente pedido de esclarecimento e impugnação ser considerado plenamente tempestivo.

III. DOS ESCLARECIMENTOS

DO KIT DE SEGURANÇA – ITEM 06

O edital exige em sua especificação: "*Kit de segurança".*

Ocorre que, como muitos veículos elétricos priorizam o espaço interno, a redução de peso e a eficiência energética. Sendo assim o macaco mecânico e chave de rodas não acompanham o veículo.

Sendo assim, solicita-se os esclarecimentos 1) se serão aceitos veículos com o kit de reparo de pneus e apenas com o triangulo de sinalização 2) Se o kit de reparos poderá ser adicionado em concessionaria e; ou transformadora homologada.

DO EMPLACAMENTO – LOTE 05

Ocorre que não restou claro se a Administração informa que o veículo deverá ser zero km, novo, tendo o primeiro emplacamento para o município, ou se o primeiro emplacamento será por conta da empresa Contratada.

Sendo a cargo da Contratada, faz-se necessário o esclarecimento se o emplacamento exigido em edital será realizado considerando a Isenção de IPVA.

Desta forma, solicita-se esclarecimento: 1) se o emplacamento será por conta da Contratante ou da Contratada; sendo a cargo da Contratada, 2) se para o emplacamento dos veículos deverá ser considerada ou não a isenção do IPVA.

DO VALOR MAXIMO DO EDITAL – LOTE 05

O edital não especifica, em nenhum momento, o valor máximo dos itens. Por se tratar de elemento essencial para a verificação da viabilidade de atendimento e participação no certame, solicita-se esclarecimento a respeito do valor máximo dos referidos itens.

DO PRAZO DO PAGAMENTO – LOTE 05

O edital não menciona em seu texto qual será o prazo do pagamento.

Sendo uma informação de extrema necessidade, solicita-se o esclarecimento de qual será o prazo de pagamento.

DA VALIDADE ATA DE REGISTRO DE PREÇO – LOTE 05

O edital exige em sua especificação:.*''1 O prazo de validade da ARP será de 12 (doze) meses a contar da data de publicação do extrato da respectiva ata no diário oficial do estado, no PNCP e no site oficial da CAR ou então até o esgotamento do quantitativo nela registrado, se isto ocorrer primeiro''*

Conforme a Lei 14.133/21, a ata de registro de preço poderá ser prorrogada por igual período, ou seja, poderá totalizar 24 (vinte e quatro) meses no fim do processo. Ocorre que, a utilização dessa prerrogativa pela Administração afeta a viabilidade e a eficácia da manutenção de preços estáveis por um período tão prolongado.

O mercado atual é caracterizado por mudanças frequentes nas condições econômicas, flutuações cambiais, alterações nas políticas fiscais e outros fatores que influenciam diretamente nos custos dos produtos e serviços, os quais diversos elementos influenciam os custos de produção, como matéria-prima, mão de obra, insumos e energia. Ao longo de 24 meses, é altamente provável que ocorram variações significativas nesses componentes, o que tornaria inviável manter os preços fixos e alinhados com a realidade do mercado.

De modo que, haverá a redução de participantes nas licitações, tendo em vista, que os licitantes podem enfrentar dificuldades em manter suas operações e compromissos por um período tão longo, o que poderia resultar em problemas de fornecimento, qualidade e relacionamento com a Administração, devido possíveis desgastes futuros.

Diante disso, para assegurar uma contratação eficaz, que esteja alinhada com as melhores práticas de mercado e atenda às reais necessidades da Administração Pública, solicita-se esclarecimento 1) se a Administração realizará a utilização da possibilidade de prorrogação da ata por igual período; 2) sendo utilizada, se ficará a cargo da Contratada o aceite da prorrogação.

IV. DAS CLAUSULAS IMPUGNADAS

DO PRAZO DE ENTREGA – LOTE 05

O edital exige em sua especificação: ''*10.5 O prazo de entrega será de até 60 (sessenta) dias a contar da data da assinatura da ordem de fornecimento, admitindo-se a sua prorrogação nos termos que a lei autoriza. O frete, transporte, carga, descarga e demais despesas logísticas necessárias para entrega dos equipamentos no local indicado neste termo de referência deverão estar inclusas no valor total da contratação''.*

Ocorre que tal exigência impede tanto a Requerente quanto inúmeras Montadoras de participar deste certame, tendo em vista que o tempo de montagem final demanda um prazo de até 90 (noventa) dias corridos para que o procedimento de aquisição, preparação, complementação de acessórios exigidos em Edital e efetiva entrega dos veículos no órgão demandante.

Sendo assim, requer-se a alteração do prazo de entrega de 60 (sessenta) dias para 90 (noventa) dias.

V. DOS REQUERIMENTOS

Por todo o exposto, **requer-se**:

a) O recebimento do presente recurso, tendo em vista sua tempestividade;

b) Os esclarecimentos 1) se serão aceitos veículos com o kit de reparo de pneus e apenas com o triangulo de sinalização 2) Se o kit de reparos poderá ser adicionado em concessionaria e; ou transformadora homologada;

c) O esclarecimento: 1) se o emplacamento será por conta da Contratante ou da Contratada; sendo a cargo da Contratada, 2) se para o emplacamento dos veículos deverá ser considerada ou não a isenção do IPVA;

d) O esclarecimento a respeito do valor máximo do referido item;

e) O esclarecimento de qual será o prazo de pagamento;

f) Os esclarecimentos 1) se a Administração realizará a utilização da possibilidade de prorrogação da ata por igual período; 2) sendo utilizada, se ficará a cargo da Contratada o aceite da prorrogação;

g) A0 alteração do prazo de entrega de 60 (sessenta) dias para 90 (noventa) dias

Por fim, aguardando pelas providências cabíveis, coloca-se à disposição para esclarecimentos complementares que eventualmente entenderem necessários, por meio do endereço eletrônico gwm.licitacoes@licita.srv.br.